

LEI Nº 1.524/2015

SÚMULA: Incorpora ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, área de terra medindo 14.788,00m² dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

ART. 1º - Fica incorporada ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, uma área medindo 14.788,00m² (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito) metros quadrados, conforme matrícula nº 2119 do CRI - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com a seguinte descrição:

LOTE: 2

PROPRIEDADE: Alaíde Favoni da Silva - CPF 367.145.269-20

ÁREA: 14.788,00m²

IMÓVEL: Sítio Santa Ana - Bairro da Pedra Branca

MUNICÍPIO: ITAMBARACÁ

ESTADO: PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com área remanescente

LESTE: Com terras de Nelson Bertalucci Favone

SUL: Com terras de Nelson Bertalucci Favone

OESTE: Com a rodovia Geraldo Maluta

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no Marco 1, com coordenadas UTM E = 560823,45; N = 7465066,91, confrontando com a rodovia Geraldo Maluta. Do vértice 2 segue confrontando com o lote 1, de Vilma Alves Favone, com azimute de 57°44'53" e distância de 134,87 m até o vértice 8 e com azimute de 155°49'04" e distância de 18,00 m até o vértice 7. Do vértice 7 segue até o vértice 9, com azimute 155°49'04" e distância de 117,00 m, confrontando com Nelson Bertalucci Favone e, finalmente até o vértice 1 (início da descrição) com azimute de 246°52'02" e distância de 101,64 m, fechando assim o polígono descrito.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE ABRIL DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal